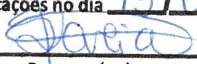




PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15



Prefeitura Mun. de Chapada Gaúcha-MG
Certifico que esta Lei foi publicada no Quadro
Oficial de publicações no dia <u>13/05/25</u>

Responsável

LEI Nº 1.086/2025.

“DENOMINA RUA ELOE LUIZ GABRIEL, O
LOGRADOURO PÚBLICO QUE MENCIONA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

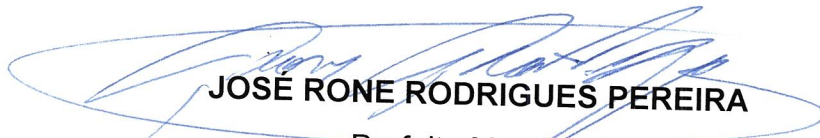
O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA, Estado de Minas Gerais, faço saber que a Câmara decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Rua Quinze, no bairro Novo Horizonte, nesta cidade de Chapada Gaúcha-MG, passa a denominar Rua Eloe Luiz Gabriel.

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal adotará as providências para a colocação das placas denominativas e indicativas da Rua a que refere o art. 1º desta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Chapada Gaúcha-MG, 13 de maio de 2025.


JOSE RONE RODRIGUES PEREIRA
Prefeito Municipal